

1. Diligência à empresa BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

DILIGÊNCIA Nº ____/2026

Pregão Eletrônico nº 90004/2025

Processo Administrativo

Empresa: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Lotes: 2 (pré-escola) e 3 (anos iniciais)

Item: Borracha escolar

Assunto: Diligência para complementação/esclarecimento de documentação técnica

À empresa

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Senhores,

Considerando a análise das amostras e da documentação técnica apresentada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, referente à aquisição de kits de material escolar;

Considerando que, em relação aos Lotes 2 e 3, especificamente quanto ao item “borracha escolar”, foram identificadas inconsistências na documentação técnica apresentada, notadamente quanto à apresentação de laudos baseados nas normas ABNT NBR 15236:2016 e ABNT NBR 16040:2018, quando o Termo de Referência exigiu comprovação conforme as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040:2020, bem como ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro que ateste níveis aceitáveis de Bisfenol-A, caracterizando o produto como BPA Free;

Considerando a Nota Técnica PGM/CLC nº 11/2026, documento SEI nº 0350881, que reconheceu a possibilidade jurídica de realização de diligência, desde que limitada à complementação de informações relativas à condição preexistente, sem alteração da substância da proposta, sem substituição do produto ofertado e sem violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo;

Fica essa empresa, em sede de diligência, convocada a apresentar, exclusivamente pelo canal oficial do certame, no prazo a ser fixado pelo agente responsável pela condução do procedimento, os seguintes documentos e esclarecimentos:

- a) laudo técnico atualizado, ou documentação técnica complementar equivalente, que comprove a conformidade da borracha escolar ofertada nos Lotes 2 e 3 com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040:2020, conforme exigido no Termo de Referência;
- b) ensaio, laudo ou certificação emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, ou documentação técnica idônea equivalente, que comprove que o produto ofertado possui níveis aceitáveis de Bisfenol-A, caracterizando-o como BPA Free, nos termos exigidos no instrumento convocatório;
- c) declaração técnica, assinada por responsável da empresa, indicando expressamente a marca, modelo, fabricante, referência comercial e demais elementos de identificação da borracha escolar ofertada nos Lotes 2 e 3, demonstrando que os documentos apresentados se referem ao mesmo produto originalmente ofertado na proposta;

d) esclarecimento objetivo acerca da eventual equivalência técnica entre os laudos anteriormente apresentados, baseados nas normas ABNT NBR 15236:2016 e ABNT NBR 16040:2018, e as normas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos de segurança, composição e ausência ou níveis aceitáveis de Bisfenol-A.

Fica expressamente consignado que a presente diligência possui finalidade exclusivamente saneadora e instrutória, não autorizando a alteração da proposta, a substituição do produto ofertado, a modificação de marca, modelo ou fabricante, nem a apresentação de produto diverso daquele originalmente indicado no certame.

A documentação apresentada deverá demonstrar condição existente à época da apresentação da proposta, não sendo admitida a criação posterior de condição técnica inexistente no momento próprio do certame.

O não atendimento da diligência, a apresentação de documentação insuficiente ou a constatação de incompatibilidade substancial entre o produto ofertado e as exigências do Termo de Referência poderão ensejar a adoção das medidas cabíveis pela Administração, inclusive a desclassificação da proposta nos respectivos lotes.

Atenciosamente,